



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

ASSINATURA

**PROJETO DE LEI Nº 062/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nº / HORA

DATA

RECEBIDO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 28.200,00.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1934/2024, de 18 de dezembro de 2024, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

**Parágrafo primeiro** - Os créditos especiais no valor de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

**I – PROCAD-SUAS**

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
05		
11	FDO. MUNIC. ASSIST. SOCIAL	
08244	Assistência Comunitária	
0030	Assistência Social Comunitária	
2.267	PROCAD - CUSTEIO	
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo (Vinc. 1660)	3.500,00
1.193	PROCAD - Investimentos	
44.90.52.00.00.00	Equip. e Mat. Permanente (Vinc. 1899)	6.000,00
	<b>Total</b>	<b>6.000,00</b>

**II – INCREMENTO TEMPORÁRIO - MEDIDA PROVISÓRIA 1.218/2024**

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
05		
11	FDO. MUNIC. ASSIST. SOCIAL	
08244	Assistência Comunitária	
0030	Assistência Social Comunitária	
2.268	INCREMENTO PROVISÓRIO MP 1.218/2024	
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo (Vinc. 1660)	12.700,00
33.90.39.00.00.00	Outr. Serv. P. Jurídica (Vinc. 1660)	3.000,00
	INCREMENTO PROVISÓRIO MP 1.218/2024 -	
1.194	Investimentos	
44.90.52.00.00.00	Equip. e Mat. Permanente (Vinc. 1899)	6.500,00
	<b>Total</b>	<b>22.200,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 28.200,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
RECEBIDO

DATA: 10 / 09 / 2025

HORA: 10 / 26 Nº: 115

ASSINATURA

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**Parágrafo segundo** - Os recursos a serem utilizados para a abertura dos créditos especiais constantes do parágrafo primeiro, originar-se-ão de repasses do Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social relativo aos seguintes programas:

I - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD-SUAS no valor de R\$ 6.000,00;

II – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – MP 1.218/2024 no valor de R\$ 22.200,00.

**TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 28.200,00**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Vilson Altmann**  
Prefeito Municipal

*“É Bom Viver Aqui”*

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:  
administracao@santocantonioplanalto.rs.gov.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**